

ATA DE REUNIÃO

Data	22/07/2019	Horário de Início	14h30	Horário de Término	16h
-------------	------------	--------------------------	-------	---------------------------	-----

Local Sala da COR

Participantes	• Karina Marcos Bedran Pinheiro (SGESU) • Maria Regina Pequeno Andrade Januzzi (COR) • Renata Machado Campos Alves (SGESU) • Rogério Ribeiro Leite (SECOR) • Tiago Lemos Cândido (SECOR)
----------------------	--

Pauta 1. Definições e informações para coleta e envio dos dados de indicadores do PLS

As principais discussões e deliberações foram:

1. Os gastos mensais com água, energia e telefonia serão apurados pela COR e enviados à SGESU, sendo que o consumo de água e energia será apurado pela SECOI.
2. A COR enviará à SGESU os valores mensais de telefonia referentes à 2018, a fim de que sejam confrontados com os dados constantes dos questionários e do relatório anual do CNJ.
3. Tanto o consumo quanto o respectivo gasto mensal com material de limpeza, copos plásticos descartáveis (50 e 200 ml), água envasada com e sem gás (500 ml) e papel branco e reciclado serão obtidos pela SGESU no ASIWEB.
4. O consumo e gasto mensal com combustível continuará sendo fornecido à SGESU pela SETRA/CSG.
A SGESU verificará com a SETRA para quais cidades do interior o tribunal envia combustível.
5. O gasto anual com reforma continuará sendo fornecido pela SGS, sendo que a SOF procederá à conferência do dado.
A SGESU informará à SGS que serão apurados os gastos anuais com reformas e mudanças de leiaute e que não serão contabilizados os gastos com manutenção predial.
6. O gasto total anual com vigilância armada e desarmada, bem como o gasto anual com vigilância eletrônica será fornecido à SGESU pela COR.

A COR fornecerá, também, os percentuais do gasto total referentes aos vigilantes armados e desarmados. Para tanto, o NSEIS fornecerá à COR, anualmente, o quantitativo de postos de vigilância armada e desarmada, separadamente.

7. O Gasto anual com manutenção de veículos da frota será fornecido à SGESU pela COR.
8. Para apuração dos valores dos indicadores de água, energia e telefonia deve ser considerando o mês de competência, sem incluir os restos a pagar de outros exercícios.
9. Em anos eleitorais devem ser considerados os gastos com o pleito no levantamento dos valores dos indicadores.
10. Ao apurar os gastos mensais com telefonia, água e energia a COR fornecerá os números respectivos das faturas para a SECOI, a fim de que esta identifique o consumo correspondente.
11. A apuração referente ao gasto com telefonia será objeto de uma nova reunião da qual participará também a SMAPI, além da COR e SGESU, para identificação dos motivos das distorções entre os valores levantados desse indicador pela SOF e SMAPI.
12. A SGESU informará à COR os valores pagos em 2018 de água e luz, apurados no Consulta TRE2, para verificação da correspondência com os valores obtidos pela COR.

Próxima reunião

A data para a próxima reunião será marcada oportunamente.

Eu, Renata Machado Campos Alves, redigi esta ata.